

# SUMÁRIO - Volume I

LÍNGUA PORTUGUESA.....	9
■ <b>COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS</b> .....	9
■ <b>RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS</b> .....	11
■ <b>DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL</b> .....	19
■ <b>DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL</b> .....	20
EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E DE OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL .....	20
■ <b>EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS</b> .....	24
COLOCAÇÃO DOS PRONOMES ÁTONOS.....	33
EMPREGO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS .....	34
■ <b>DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO</b> .....	43
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO.....	44
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO .....	44
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	46
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	50
EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE.....	52
■ <b>EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO</b> .....	53
■ <b>REESCRITA DE FRASES E PARÁGRAFOS DO TEXTO</b> .....	56
SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS.....	56
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU DE TRECHOS DE TEXTO.....	57
REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ORAÇÕES E DE PERÍODOS DO TEXTO .....	58
REESCRITA DE TEXTOS DE DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE FORMALIDADE.....	59
■ <b>CORRESPONDÊNCIA OFICIAL (CONFORME MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)</b> .....	60
ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL, FINALIDADE DOS EXPEDIENTES OFICIAIS, ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO TIPO DE DOCUMENTO, ADEQUAÇÃO DO FORMATO DO TEXTO AO GÊNERO .....	60

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO .....	95
■ <b>MODELAGEM DE SITUAÇÕES-PROBLEMA POR MEIO DE EQUAÇÕES DO 1º E 2º GRAUS E SISTEMAS LINEARES</b> .....	95
■ <b>NOÇÃO DE FUNÇÃO – ANÁLISE GRÁFICA E APLICAÇÕES</b> .....	99
FUNÇÕES AFIM.....	101
QUADRÁTICA .....	103
EXPONENCIAL .....	104
LOGARÍTMICA.....	105
■ <b>TAXAS DE VARIAÇÃO DE GRANDEZAS</b> .....	105
RAZÃO E PROPORÇÃO COM APLICAÇÕES.....	105
REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA .....	108
■ <b>PORCENTAGEM</b> .....	111
■ <b>REGULARIDADES E PADRÕES EM SEQUÊNCIAS</b> .....	112
SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS .....	112
SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS ALTERNADAS.....	113
PROGRESSÃO GEOMÉTRICA.....	114
■ <b>NOÇÕES BÁSICAS DE CONTAGEM, PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA</b> .....	115
■ <b>DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS</b> .....	122
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS APRESENTADOS EM DIFERENTES LINGUAGENS E REPRESENTAÇÕES.....	122
CÁLCULO DE MÉDIAS E ANÁLISE DE DESVIOS DE CONJUNTOS DE DADOS.....	123
■ <b>NOÇÕES BÁSICAS DE TEORIA DOS CONJUNTOS</b> .....	127
■ <b>ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DIFERENTES REPRESENTAÇÕES DE FIGURAS PLANAS, COMO DESENHOS, MAPAS E PLANTAS</b> .....	132
UTILIZAÇÃO DE ESCALAS .....	132
VISUALIZAÇÃO DE FIGURAS ESPACIAIS EM DIFERENTES POSIÇÕES, REPRESENTAÇÕES BIDIMENSIONAIS DE PROJEÇÕES, PLANIFICAÇÕES E CORTES MÉTRICA, ÁREAS E VOLUMES, ESTIMATIVAS E APLICAÇÕES.....	133
INFORMÁTICA .....	151
■ <b>CONCEITO DE INTERNET E INTRANET</b> .....	151
CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS A INTERNET/INTRANET.....	151

FERRAMENTAS E APLICATIVOS COMERCIAIS DE NAVEGAÇÃO, DE CORREIO ELETRÔNICO, DE GRUPOS DE DISCUSSÃO, DE BUSCA, DE PESQUISA, DE REDES SOCIAIS E FERRAMENTAS COLABORATIVAS .....	151
ACESSO A DISTÂNCIA A COMPUTADORES, TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ARQUIVOS, APLICATIVOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA.....	159
■ NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL (AMBIENTE WINDOWS) .....	162
■ TRANSFORMAÇÃO DIGITAL .....	173
INTERNET DAS COISAS (IOT) .....	174
BIG DATA .....	175
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	178
■ CONCEITOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	181
NOÇÕES DE VÍRUS, WORMS, PHISHING E PRAGAS VIRTUAIS .....	181
APLICATIVOS PARA SEGURANÇA ANTIVÍRUS, FIREWALL, ANTI-SPYWARE, VPN ETC. ....	185
■ COMPUTAÇÃO NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) .....	188
FÍSICA .....	195
■ CINEMÁTICA ESCALAR, CINEMÁTICA VETORIAL .....	195
MOVIMENTO CIRCULAR .....	199
■ LEIS DE NEWTON E SUAS APLICAÇÕES.....	203
■ TRABALHO.....	205
■ POTÊNCIA.....	206
■ ENERGIA CINÉTICA, ENERGIA POTENCIAL, ATRITO .....	206
FORÇA DE ATRITO .....	207
■ CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES.....	207
■ QUANTIDADE DE MOVIMENTO E CONSERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO, IMPULSO.....	209
COLISÕES.....	210
ÉTICA E CIDADANIA.....	217
■ ÉTICA E MORAL.....	217
■ ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES .....	218
■ ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA .....	219

INTEGRIDADE.....	220
<b>■ ÉTICA NO SETOR PÚBLICO.....</b>	<b>221</b>
PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MORALIDADE (ART 37, DA CF) .....	221
DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS: MORALIDADE ADMINISTRATIVA (IX, ART. 116, LEI Nº 8.112, DE 1990) .....	221
POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL (DECRETO Nº 9.203, DE 2017) .....	222
PROMOÇÃO DA ÉTICA E DE REGRAS DE CONDUTA PARA SERVIDORES .....	223
Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 1994) .....	223
SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E COMISSÕES DE ÉTICA (DECRETO Nº 6.029, DE 2007) .....	227
CÓDIGO DE CONDUTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 37, DE 2000) .....	228
<b>■ ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DA CIDADANIA .....</b>	<b>229</b>
PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527, DE 2011, E DECRETO Nº 7.724, DE 2012) .....	232
TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES E NEPOTISMO (LEI Nº 12.813, DE 2013, E DECRETO Nº 7.203, DE 2010) .....	234
LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) .....	239
<b>■ COMPREENSÃO DE TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA INGLESA .....</b>	<b>239</b>
<b>■ ITENS GRAMATICAIS RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS SEMÂNTICOS.....</b>	<b>247</b>

# SUMÁRIO - Volume II

DIREITO ADMINISTRATIVO.....	11
■ NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	11
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO.....	11
CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO .....	11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....	12
AUTARQUIAS .....	12
FUNDAÇÕES.....	13
EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	14
■ ATO ADMINISTRATIVO.....	16
CONCEITO .....	16
REQUISITOS .....	17
ATRIBUTOS .....	18
CLASSIFICAÇÃO .....	19
ESPÉCIES .....	20
■ AGENTES PÚBLICOS .....	20
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E DOUTRINÁRIAS APLICÁVEIS .....	20
Conceito e Espécies .....	21
LEGISLAÇÃO PERTINENTE: LEI Nº 8.112, DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES.....	21
CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO PÚBLICA.....	30
■ CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL .....	33
LEI Nº 9.654, DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES (CARREIRA DE PRF).....	33
LEI Nº 12.855, DE 2013 (INDENIZAÇÃO FRONTEIRAS) .....	35
LEI Nº 13.712, DE 2018 (INDENIZAÇÃO PRF).....	37
DECRETO Nº 8.282, DE 2014 (CARREIRA DE PRF).....	37
■ PODERES ADMINISTRATIVOS.....	41
USO E ABUSO DO PODER .....	41
PODER HIERÁRQUICO .....	42

PODER DISCIPLINAR.....	43
PODER REGULAMENTAR .....	43
PODER DE POLÍCIA.....	44
<b>■ LICITAÇÃO .....</b>	<b>45</b>
PRINCÍPIOS.....	47
TIPOS E MODALIDADES.....	48
PROCEDIMENTO.....	51
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.....	51
<b>■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>53</b>
CONTROLE EXERCIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	53
CONTROLE JUDICIAL.....	53
CONTROLE LEGISLATIVO .....	54
<b>■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO .....</b>	<b>56</b>
RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NO DIREITO BRASILEIRO.....	56
RESPONSABILIDADE POR ATO COMISSIVO DO ESTADO .....	57
RESPONSABILIDADE POR OMISSÃO DO ESTADO.....	59
REQUISITOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	61
CAUSAS EXCLUDENTES E ATENUANTES DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO .....	62
RESPONSABILIDADE DO ESTADO SEGUNDO REITERADAS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).....	63
<b>■ REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>64</b>
CONCEITO .....	64
PRINCÍPIOS EXPRESSOS E IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	65
 DIREITO CONSTITUCIONAL .....	 71
<b>■ PODER CONSTITUINTE .....</b>	<b>71</b>
DO PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO E DERIVADO E SEUS FUNDAMENTOS.....	71
EMENDA, REFORMA E REVISÃO CONSTITUCIONAIS.....	71
LIMITAÇÃO DO PODER DE REVISÃO .....	73
<b>■ FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DOS DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>73</b>

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE.....	74
DIREITOS SOCIAIS .....	82
NACIONALIDADE .....	88
CIDADANIA E DIREITOS POLÍTICOS .....	90
GARANTIAS CONSTITUCIONAIS INDIVIDUAIS E AS GARANTIAS DOS DIREITOS COLETIVOS, SOCIAIS E POLÍTICOS.....	92
REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS.....	95
■ PODER EXECUTIVO.....	95
FORMA E SISTEMA DE GOVERNO.....	95
CHEFIA DE ESTADO E CHEFIA DE GOVERNO .....	96
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.....	96
DA UNIÃO: BENS E COMPETÊNCIAS (ARTS. 20 A 24 DA CF).....	98
■ DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS .....	101
FORÇAS ARMADAS (ART 142, CF).....	101
SEGURANÇA PÚBLICA (ART 144 DA CF).....	102
ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	103
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.....	104
■ ORDEM SOCIAL .....	106
BASE E OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL .....	106
SEGURIDADE SOCIAL.....	107
MEIO AMBIENTE.....	107
FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO.....	108
INDÍGENA.....	109
DIREITO PENAL.....	113
■ PRINCÍPIOS BÁSICOS .....	113
■ APLICAÇÃO DA LEI PENAL .....	118
LEI PENAL NO TEMPO .....	118
TEMPO DO CRIME .....	121
CONFLITO DE LEIS PENAIS NO TEMPO.....	122

LEI PENAL NO ESPAÇO .....	125
Territorialidade .....	125
LUGAR DO CRIME .....	126
Extraterritorialidade .....	126
■ <b>TIPICIDADE</b> .....	<b>127</b>
<b>CRIME DOLOSO E CRIME CULPOSO</b> .....	<b>128</b>
<b>CRIME IMPOSSÍVEL</b> .....	<b>130</b>
<b>CRIME CONSUMADO E TENTADO</b> .....	<b>130</b>
<b>ERRO DE TIPO</b> .....	<b>132</b>
<b>ERRO DE PROIBIÇÃO</b> .....	<b>133</b>
■ <b>ILICITUDE</b> .....	<b>134</b>
<b>CAUSAS DE EXCLUSÃO DA ILICITUDE</b> .....	<b>134</b>
Excesso Punível .....	135
<b>CULPABILIDADE</b> .....	<b>135</b>
Causas de Exclusão da Culpabilidade.....	135
<b>IMPUTABILIDADE</b> .....	<b>136</b>
<b>PUNIBILIDADE E CAUSAS DE EXTINÇÃO</b> .....	<b>137</b>
■ <b>CRIMES</b> .....	<b>137</b>
<b>CRIMES CONTRA A PESSOA</b> .....	<b>137</b>
<b>CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO</b> .....	<b>166</b>
<b>CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL</b> .....	<b>192</b>
<b>CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA</b> .....	<b>199</b>
<b>CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA</b> .....	<b>216</b>
<b>CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> .....	<b>224</b>
DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	253
■ <b>AÇÃO PENAL</b> .....	<b>253</b>
<b>CONCEITO</b> .....	<b>253</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b> .....	<b>253</b>
<b>ESPÉCIES</b> .....	<b>253</b>



CONDIÇÕES.....	254
■ TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - LEI Nº 9.099, DE 1995 .....	255
■ ATOS PROCESSUAIS: FORMA, LUGAR E TEMPO .....	255
■ PROVA .....	256
CONCEITO, OBJETO E CLASSIFICAÇÃO .....	256
PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME.....	257
REQUISITOS E ÔNUS DA PROVA .....	258
PROVAS ILÍCITAS .....	259
■ MEIOS DE PROVA .....	260
PERICIAL .....	260
INTERROGATÓRIO.....	260
CONFISSÃO.....	262
PERGUNTAS AO OFENDIDO.....	262
TESTEMUNHAS .....	262
RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS .....	264
ACAREAÇÃO .....	264
DOCUMENTOS .....	264
INDÍCIOS.....	265
■ BUSCA E APREENSÃO.....	265
DOMICILIAR, PESSOAL E REQUISITOS.....	265
Restrições e Horários .....	266
■ PRISÃO: CONCEITO, ESPÉCIES E FORMALIDADES.....	267
MANDADO DE PRISÃO E CUMPRIMENTO .....	268
PRISÃO EM FLAGRANTE.....	269
■ IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL .....	271
■ DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS .....	274
DIREITOS HUMANOS.....	279
■ DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	279
■ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS ...	284

■ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS .....	285
■ CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (DECRETO Nº 678, DE 1992).....	292

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

# DIREITOS HUMANOS

## DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Brasil foi definido como um Estado Democrático de Direito. Em razão disso, é certo que a Constituição trouxe importantes direitos e garantias. No art. 5º, os direitos fundamentais; nos arts. 6º ao 11, os direitos sociais e, nos arts. 14 e 15, os direitos políticos.

A inserção desses direitos em nosso ordenamento jurídico decorre de o Brasil ter aderido a tratados e convenções internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto de Direitos Civil e Políticos da ONU e o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

O direito à vida e a preservação à integridade física e moral, bem como à liberdade e à igualdade, à propriedade e à segurança constituem os direitos e garantias fundamentais que estão previstos no *caput* do art. 5º, da Constituição Federal.

Esses direitos e garantias constitucionais correspondem aos direitos humanos previstos em pactos dos quais o Brasil se tornou signatário. Diante disso, tornou-se necessária a inclusão desses direitos em nosso ordenamento jurídico, o que ocorreu pela Constituição Federal de 1988.

É importante dizer que, assim como os direitos humanos, os direitos fundamentais mencionados possuem algumas características:

<b>UNIVERSALIDADE</b>	São direitos garantidos a todos que estejam sob a égide, ou seja, vivendo no território brasileiro e, portanto, sob a vigência da Constituição Federal
<b>IRRENUNCIÁVEL</b>	O titular dos direitos e garantias fundamentais não pode deles renunciar. Poderá, contudo, não exercer o direito, mas jamais dele abrir mão
<b>INALIENABILIDADE</b>	Ainda como consequência da característica acima, o titular de um direito fundamental também não poderá aliená-lo, ou seja, não pode realizar qualquer tipo de transação abrindo mão de seu direito, pois não há conteúdo econômico
<b>IMPRESCRITIBILIDADE</b>	Esses direitos são imprescritíveis. Diante disso, a qualquer tempo, aquele que sofrer lesão a um de seus direitos ou garantias fundamentais poderá buscar a reparação diante do Poder Judiciário. Assim, o lapso temporal não terá o condão de impedir que a pessoa lesada busque exigir a proteção de seu direito

Como já vimos anteriormente, os direitos e garantias fundamentais estão previstos no art. 5º, da Constituição Federal, que traz a seguinte redação:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos.*

É necessário verificar as particularidades e desdobramentos de alguns destes direitos e garantias fundamentais.

- **Direito à vida:** é possível dizer que o direito à vida garante à pessoa o direito de preservação de sua vida, bem como o de poder viver de forma digna. Como desdobramento desse direito, é possível mencionar a vedação à pena de morte, exceto em situação de guerra declarada.

Inclusive, importa frisar que, por se tratar de uma decorrência do direito à vida, referida proibição constitui cláusula pétrea, ou seja, assim como os demais direitos e garantias fundamentais, não poderá ser objeto de alteração ou supressão.

Além disso, em razão desse direito, é garantido a todos viver de forma digna, ou seja, ter acesso a serviços de saúde, saneamento básico, medicamentos e também a garantia de um valor mínimo para sua sobrevivência (como o benefício decorrente da Lei Orgânica da Assistência Social, conhecido popularmente como LOAS).

Também se relaciona ao direito à vida a previsão do aborto como um crime. Assim, é certo que, com exceção dos casos previstos no Código Penal, a interrupção de uma gestação é considerada um crime. Há grande controvérsia em torno do assunto atualmente. Porém, a previsão do aborto como uma conduta criminosa decorre do direito ora estudado;

- **Preservação da integridade física e moral (honra, imagem, nome, intimidade e vida privada):** o inciso X, do art. 5º, da Constituição Federal, preceitua o seguinte:

*Art. 5º [...] X- são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra, a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.*

Em razão disso, todos terão a garantia de que sua integridade física e moral será respeitada. Porém, caso o indivíduo sofra qualquer forma de violação, poderá buscar reparação, tendo garantido o direito a ser indenizado pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Assim, aquele que tenha sua honra, imagem, nome, intimidade e vida privada expostos de qualquer forma, sem que tenha havido sua autorização para tanto, terá direito a buscar, junto ao Poder Judiciário, indenização pelos danos sofridos. Isso porque tal proteção

decorre da garantia fundamental de que todos gozam de ter preservada sua integridade, física ou moral.

Caso ocorra qualquer violação, a pessoa ofendida terá garantido seu direito a ingressar em juízo e obter indenização pelos prejuízos materiais (econômicos) que tenham decorrido dessa ofensa, bem como morais.

Por dano moral, entende-se qualquer violação que uma pessoa sofra que lhe cause mágoa, tristeza, intenso sofrimento, desgosto, vergonha, enfim, que seja capaz de gerar sentimentos extremamente negativos. Portanto, ninguém poderá expor o nome, a honra, a imagem, a intimidade e a vida privada do outro, sem que haja a devida autorização da pessoa envolvida.

Essa situação pode ser exemplificada quando lembramos de certos quadros veiculados em programas televisivos conhecidos popularmente como “pegadinhas”. A pessoa exposta àquela situação autorizou a veiculação daquelas imagens. Se não o tivesse feito, certamente poderia buscar, diante de um juiz, indenização por danos materiais e morais que teriam surgido daquela situação.

Nos tempos atuais, as redes sociais também se tornam um importante meio de possíveis violações. Diariamente, internautas se envolvem em situações que podem constituir possíveis danos aos direitos fundamentais da pessoa. É o caso dos chamados *haters*, pessoas que acessam a rede com o exclusivo intuito de ofender o outro, expondo seu nome, imagem e intimidade.

Essas situações certamente constituem violações que serão levadas ao Poder Judiciário para a responsabilização dos ofensores e reparação de danos (indenização por dano material e moral). Lembre-se sempre de que isso decorre da garantia constitucional de preservação da integridade física e moral a que todos fazem jus;

- **Direito à igualdade:** o direito à igualdade está previsto também no *caput* do art. 5º, da Constituição Federal. Assim, é definido:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...].*

Trata-se da igualdade formal, ou seja, a garantia, prevista na lei (Constituição Federal) de que todas as pessoas, independentemente de raça, gênero ou qualquer outra característica física ou comportamental, são iguais, tendo os mesmos direitos e garantias assegurados pela Constituição Federal.

Porém, a igualdade também é analisada sobre outro aspecto: o material. Por igualdade material, temos que a lei deve tratar os iguais de forma igual e os desiguais, de forma desigual, na medida de sua desigualdade.

Em um primeiro momento, isso parece bastante confuso. Entretanto, vamos entender como todos são iguais, mas podem ser tratados de forma desigual quando houver uma desigualdade que isso justifique.

A Constituição Federal traz alguns exemplos de situações que são tratadas de forma desigual, pois há uma desigualdade que justifique: por exemplo, a licença-maternidade e licença-paternidade, previstas, respectivamente, nos incisos XVIII e XIX, do art. 7º, da Constituição Federal, ou ainda, o serviço militar obrigatório, que isenta as mulheres e os eclesiásticos (§ 2º, art. 143).

Percebe-se assim que, embora esses sejam exemplos de possíveis direitos desiguais, eles se justificam em razão da desigualdade que envolve os detentores dos direitos.

Também podemos falar sobre o direito à igualdade no tocante às cotas previstas para ingresso nas universidades. Atualmente, os vestibulares para ingresso nas universidades estabelecem cotas específicas para pessoas egressas do ensino público. Justifica-se porque, ao longo dos tempos, verificou-se que os alunos que frequentaram escolas de ensino público apresentaram maiores dificuldades para ingresso em universidades públicas do que aqueles que frequentaram o ensino privado.

Além disso, hoje também é comum que existam cotas nos editais de concursos públicos para negros. Isso se justifica porque os negros, em virtude do preconceito perpetrado na sociedade, encontram, ainda hoje, diversas barreiras que impedem o acesso aos estudos e, posteriormente, ao mercado de trabalho em igualdade de condições com pessoas brancas.

Trata-se das chamadas **ações afirmativas**, que são medidas pontuais e que serão adotadas por certo período de tempo com o objetivo de amenizar ou mesmo cessar as diferenças históricas havidas entre os indivíduos. Vale dizer que as ações afirmativas estão previstas no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), em seu inciso VI, parágrafo único, do art. 1º:

*Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. [...]*

*Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se: [...]*

*VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.*

Também são previstas nos editais de concursos públicos vagas destinadas exclusivamente para pessoas que tenham alguma deficiência. Ou seja, em razão de uma desigualdade em relação aos demais ocasionada pela deficiência, aquele que pleitear uma vaga em concurso público deverá concorrer conforme suas condições.

Diante disso, verifica-se que a igualdade está presente ainda que em situações que aparentam uma possível desigualdade, pois, em verdade, deve ser observado todo o contexto ao redor desses direitos, de forma a garantir efetivamente que todos sejam tratados da mesma forma perante a lei, consoante prevê o art. 5º, da Constituição Federal.

- **Direito à liberdade:** a liberdade também é uma decorrência do direito à vida.

O direito à liberdade, previsto no art. 5º, manifesta-se em diversos pontos da Constituição Federal, e em muitos aspectos: liberdade de locomoção (inciso XV); liberdade de pensamento (inciso IV); liberdade de expressão (inciso IX); liberdade de associação (inciso XVII); liberdade religiosa (inciso VI), liberdade de exercício de trabalho (inciso XIII).

Alguns aspectos devem ser destacados em relação à liberdade:

Pela liberdade de locomoção:

**Art. 5º [...]**

*XV - é livre a locomoção no território nacional em tempos de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.*

Assim, em decorrência da liberdade, também é garantido pela Constituição Federal que todos vivam conforme suas convicções, seguindo a crença religiosa que melhor lhe convier, bem como tendo respeitado seu pensamento em relação à política ou convicções filosóficas. Isso está previsto no inciso VIII, do art. 5º:

**Art. 5º [...]**

*VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.*

Assim, é certo que cabe a cada indivíduo fazer suas escolhas de vida e manter seus pensamentos, não podendo o Estado criar qualquer óbice ou punir aqueles que pensem de forma diversa.

Também merece ser mencionado o inciso IV do mesmo artigo:

**Art. 5º [...]**

*IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.*

E, ainda, o inciso IX:

**Art. 5º [...]**

*IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;*

Assim, também decorrem da liberdade o direito de manifestação do pensamento e de qualquer atividade intelectual, artística, científica e de comunicação. Portanto, não pode ser estabelecida qualquer forma de censura pelo Poder Público. Ademais, todos os indivíduos podem expor sua atividade intelectual ou artística de forma livre, sem necessitar de eventual aval dos governantes. Destaca-se que é em razão disso que são livres quaisquer manifestações.

Ainda sobre o direito à liberdade, cabe mencionar, ainda que brevemente, um fato notório ocorrido há pouco tempo. Atente-se, pois há grande chance deste assunto ser cobrado em sua prova:

Uma associação de artistas ingressou com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) com o objetivo de impedir que fossem publicadas biografias não autorizadas. A alegação deles era de que essas biografias ofendiam a integridade moral dos biografados, visto que expunham fatos desconhecidos pelas pessoas ou mesmo situações que poderiam causar-lhes constrangimentos se viessem ao conhecimento público.

Contudo, a Corte entendeu que eles não tinham razão pois, ao necessitar de autorização para a publicação das biografias, os escritores teriam violado seu direito à liberdade de manifestação e à liberdade intelectual e artística.

Finalmente, é necessário dizer que, diante da garantia de liberdade, o indivíduo apenas poderá ser preso em situação de flagrante delito ou por meio de ordem escrita e fundamentada da autoridade competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, conforme estabelece o inciso LXI, do art. 5º:

**Art. 5º [...]**

*LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.*

- **Direito à propriedade:** o direito à propriedade, embora previsto na Constituição Federal, não é absoluto, em primeiro lugar, porque o direito está condicionado ao atendimento da função social.

A Constituição Federal, em dois dispositivos — § 2º, art. 182, e art. 186 —, fala sobre o tema:

**Art. 182** *A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. [...]*

*§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais da ordenação da cidade expressas no plano diretor. [...]*

**Art. 186** *A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:*

*I- aproveitamento racional e adequado;*

*II- utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;*

*III- observância das disposições que regulam as relações de trabalho;*

*IV- exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.*

Segundo previsto nesses dois dispositivos, em relação à propriedade urbana, a função social é cumprida quando as exigências de ordenação da cidade constantes no plano diretor estiverem sendo observadas.

Quanto à propriedade rural, a função social será preenchida quando os seguintes requisitos estiverem sendo cumpridos: aproveitamento racional e adequado da área; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de trabalho, ou seja, daqueles que estiverem prestando serviços na propriedade; exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Assim, embora o direito de propriedade seja garantido na Constituição Federal, ele não é absoluto. Como visto, a função social deve ser atendida. Entende-se por função social, como visto acima, no caso da propriedade urbana, que sejam atendidas e respeitadas as determinações do plano diretor. Em síntese, o plano diretor é um documento que deve ser elaborado por cada município para o ordenamento das cidades.

No caso da propriedade rural, para que seja efetivamente aproveitada, é necessário que sejam utilizados os recursos naturais de forma consciente e adequada, sem desperdício e depredação ambiental.

Ademais, a função social também inclui um importante elemento subjetivo daqueles que estão relacionados à propriedade, qual seja: devem ser respeitadas as relações trabalhistas daqueles que trabalham na propriedade, bem como seu bem-estar, além do bem-estar do proprietário.

Finalmente, o direito de propriedade pode ser relativizado pela desapropriação. Prevista no inciso XXIV, do art. 5º, a desapropriação poderá ser ordenada pelo Poder Público em razão de necessidade, utilidade pública e interesse social. Nesses casos, será determinada a perda da propriedade da pessoa em favor do Poder Público mediante o pagamento de uma indenização justa e prévia, que deverá ser paga em dinheiro.

**Art. 5º [...]**

*XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.*

### Dos Direitos Sociais

O art. 6º, da Constituição Federal, preceitua os direitos sociais.

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Conforme verifica-se, tratam-se dos direitos mínimos necessários para que a pessoa viva com dignidade em um Estado de Direito. Esses direitos constituem prestações positivas que o Estado deve garantir a todos os cidadãos. Terão eficácia imediata, à medida que não podem depender de outra norma para sua implementação pelo Poder Público.

Destaca-se o direito à saúde, por meio do qual o Poder Público deverá promover ações de promoção, proteção e recuperação da saúde:

**Art. 196** Constituição Federal. *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Ou seja, a obrigação do Estado com a população, em princípio, é de manter políticas públicas que previnam e protejam de doenças. Em um segundo momento, se a pessoa já apresenta uma doença, cabe ao Estado prestar-lhe atendimento médico e fornecer medicamentos para a recuperação de sua saúde.

É necessário dizer que todos os direitos sociais são universais. Portanto, caberá ao Poder Público implementá-los sem qualquer distinção. Assim, mesmo que a pessoa não apresente uma situação de vulnerabilidade econômica, poderá buscar atendimento hospitalar público ou mesmo matricular-se em uma escola estadual ou municipal.

## Dica

Direitos sociais são universais.

### Direitos Políticos

Os direitos políticos estão previstos nos arts. 14 a 16, da Constituição Federal, em seu Capítulo IV, no Título II. São os meios efetivos pelos quais a pessoa exerce sua cidadania, pois é por meio desses direitos que a pessoa vota e também pode ser votada.

O art. 14 preceitua o seguinte:

**Art. 14** *A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:*

*I - plebiscito;*

*II - referendo;*

*III - iniciativa popular.*

Assim, dentre os direitos políticos, o mais conhecido deles é o sufrágio universal, que nada mais é do que o voto, estabelecido como direto e secreto e também o direito de ser votado.

Percebe-se o que o voto de todos tem o mesmo valor, superada a questão que já permeou em constituições anteriores em que o voto tinha valor diverso dependendo da posição social de seu titular.

Por sua vez, plebiscito e referendo referem-se a formas por meio das quais o cidadão é instado a se manifestar sobre algum assunto de grande relevância para o país. Assim, por meio de decretos legislativos, as pessoas são convocadas para expressar sua opinião sobre determinado tema colocado em pauta. Divergem no seguinte: enquanto o plebiscito é estabelecido de forma prévia e a população se manifesta a favor ou contrária a um tema que lhe é apresentado, o referendo é convocado posteriormente sobre um assunto que já faz parte do dia a dia dos cidadãos, cabendo a eles ratificá-lo ou rejeitá-lo.

Na história recente brasileira, houve um plebiscito em 21 de abril de 1993 em que os cidadãos foram chamados a manifestarem-se sobre a forma e sistema de governo. Foram colocadas as opções de forma de governo: monarquia ou república, e sistema de governo: presidencialismo ou parlamentarismo. Prevaleceu que a forma deveria ser mantida como república e o sistema, presidencialista.

Já, como exemplo de referendo, temos o ocorrido em 23 de outubro de 2005, quando a população foi instada a posicionar-se sobre a seguinte questão: “O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”. Importa destacar que estava vigente desde 2003 o Estatuto do Desarmamento, no qual já havia sido proibido o comércio de armas de fogo e munições. Contudo, havia previsão legal de que, para entrar em vigor, seria necessária a ratificação da população por meio de um referendo, podendo, é claro, também rejeitar o dispositivo que, então, não vigoraria.

A maioria dos cidadãos votou pela ratificação do dispositivo, respondendo “não” à questão formulada mencionada acima, o que fez com que vigorasse o artigo que proíbe o comércio de armas de fogo e munições no Brasil.

Outro direito político que deve ser mencionado é a iniciativa popular. Trata-se da iniciativa que garante a todo cidadão o direito de apresentar um projeto de lei. Esse direito está regulamentado pelo § 2º, do art. 61, da Constituição Federal, cabendo, para tanto, serem preenchidos os requisitos ali previstos.